

Termo de Referência 49/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
49/2024	254447-MS-INSTITUTO FERNANDES FIGUEIRA /FIOCRUZ/RJ	JEFFERSON GONCALVES DE ALMEIDA	26/03/2024 16:00 (v 4.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		25384.000259 /2024-08

1. Definição do objeto

1.1. Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção corretiva em 41 (quarenta e uma) bombas de infusão da marca Samtronic, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	CATSER	Valor Total
1	Manutenção corretiva em 41 (quarenta e uma) bombas de infusão da marca Samtronic.	SV	5428	R\$ 14.553,75

Peças					
Item	Descrição	Catmat	QTD.	V. Unitário	V. Total
01	Garra plástica	424507	1	47,74	47,74
02	Micro Chave DH2C-B1PA	265451	20	47,67	953,40
03	Chave tact switch 4,3 mm	396424	19	8,10	153,90
04	Tampa de acabamento do empurrador de seringa	395191	41	8,15	334,15

05	ST670 conjunto placa efeito hall	440897	20	61,95	1.239,00
06	Parafuso cab pan 2,9x9,5 niquelado	265451	8	1,02	8,16
07	Anel retenção para eixo 25mm	484493	7	5,99	41,93
08	Suporte de cremalheira	432102	6	55,78	334,68
09	Subconjunto sujeitador(montado)	395199	5	72,51	362,55
10	Subconjunto placa principal+Placa display	432102	5	737,35	3.686,75
11	Suporte de conjunto mecanico seringa universal	432102	2	67,11	134,22
12	Botão de retorno azul	606580	1	20,08	20,08
13	Parafuso cab chata ph m4x25 niquelado	265451	8	2,45	19,60
14	Conjunto manipulo de haste	432102	2	26,84	53,68
15	Etiqueta logotipo B.Ser.Brasil-NBR 601	486679	2	24,99	49,98
16	Subconjunto caixa superior ST670/ C pintura condutiva	395199	1	722,24	722,24
17	Etiqueta frontal DT670 Brasil - NBR 601	390749	1	68,09	68,09
18	Etiqueta tipo seringa Brasil - NBR 601	390749	1	25,66	25,66
19	Bucha sujeitador plano azul	395192	2	43,73	87,46
Total					R\$ 8.343,27

1.2. A contratação é de natureza comum e enquadrada como serviço não contínuo sem dedicação de mão de obra exclusiva.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho pela Contratada, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A contratação tem como objetivo manter a alta disponibilidade dos equipamentos médicos para que o Instituto Fernandes Figueira, que é um estabelecimento que presta serviços à população ininterruptamente, 24 horas por dia,

sete dias por semana, e são compostos de diversos equipamentos que necessitam estar em perfeitas condições de uso, para que os médicos possam dispor de equipamentos operantes, fazendo com que a medicina possa ser exercida com segurança, e com isso, proporcionar a população diagnósticos e tratamentos de saúde mais eficazes.

2.2. Trata-se de equipamentos utilizados em procedimentos de infusão de medicamentos e dietas e o funcionamento incorreto dos equipamentos podem agravar o estado clínico dos pacientes, portanto necessita-se de alta confiabilidade no funcionamento e na precisão dos volumes a serem prescritos pela equipe médica. E por questão de confiabilidade e segurança recomendamos que o serviço seja realizado por empresa que possua pessoal habilitado pelo fabricante e acesso a peças originais, conforme orientação fornecida pela Anvisa. O acesso às peças de reposição, senhas, softwares e aos conhecimentos técnicos necessários as realizações dos testes de segurança elétrica e calibrações, ficaram restritas ao representante exclusivo do fabricante, tornando inviável a realização de processo licitatório para contratação dos serviços.

2.3. A manutenção corretiva visa reparar os equipamentos que apresentam falhas e/ou defeitos, diminuir o tempo de indisponibilidade e prolongar a vida útil dos equipamentos, a fim de melhor atender as Enfermarias da Instituição.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação dos serviços a seguir discriminados:

3.1.1. Manutenção corretiva de bombas infusoras da marca Samtronic, conforme descrito no item 1.1.

4. Requisitos da contratação

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Por tratar-se de equipamento com tecnologia de ponta, o acesso às peças de reposição, e aos conhecimentos técnicos necessários as realizações das manutenções, ficaram restritas ao representante exclusivo do fabricante, tornando inviável a realização de processo licitatório para contratação dos serviços.

4.1.2. A empresa Sinal Vital apresentou documentação de exclusividade para que seja efetuado os serviços de manutenção corretiva.

4.1.3. Trata-se de serviço comum, não continuado, a ser contratado mediante dispensa licitação, na modalidade Inexigibilidade, em sua forma eletrônica de acordo com o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Sustentabilidade

4.2.1. Os critérios e práticas de sustentabilidade não são aplicados por se tratar de serviço de manutenção corretiva de equipamentos médicos, no entanto, a execução deste serviço contribui para a prática sustentável.

4.2.1.1. A execução da manutenção corretiva permite manter o equipamento calibrado e em seu pleno funcionamento, reduzindo desta forma o consumo de energia.

4.3 Subcontratação:

4.3.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Garantia da contratação:

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, e por se tratar de contratação de serviço especializado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, não haverá necessidade de garantia para pagamento eventual de salários dos funcionários ou complementos de indenizações trabalhistas.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O serviço será executado na Oficina da Contratada.

5.1.1. Toda e qualquer despesa relativa ao transporte de ida/volta e seguro (roubo/furto ou acidente) dos equipamentos será de responsabilidade da CONTRATADA.

5.1.2. A CONTRATADA fornecerá à Engenharia Clínica do HOSPITAL um relatório em papel timbrado (Ordem de Serviço, Checklist etc.) onde, obrigatoriamente, constará data da realização do serviço, as informações técnicas pertinentes, os dados de identificação do equipamento (tipo, fabricante, modelo, número de série, número de patrimônio e localização) e as condições operacionais ao final da intervenção. O relatório deverá ser assinado pelo executor do serviço e pelo técnico de Engenharia Clínica que tiver acompanhado o andamento do serviço.

5.2. Rotina de execução dos serviços:

5.2.1. A manutenção corretiva será agendada pela Engenharia Clínica do Hospital.

5.3. Garantia dos serviços realizados e peças:

5.3.1 Os serviços realizados e peças substituídas terão garantia de 90 (noventa) dias a contar da data do faturamento.

5.4. Prazo de execução de serviços:

5.4.1 Os serviços serão executados em até 20 (vinte) dias , sujeito a disponibilidade de peças no momento da aprovação do orçamento.

5.5. Execução dos Serviços:

5.5.1. Manutenção corretiva dos equipamentos abaixo:

1. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43492D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Guarra plástica;
 - 01 (um) Micro Chave DH2C-B1PA;
 - 01 (um) Chave Tact Switch 4,3 mm;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

2. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43434D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Micro Chave DH2C-B1PA;

- 01 (um) Chave Tact Switch 4,3 mm;
- 01 (um) ST670 Conjunto Placa Efeito Hall;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

3. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43461D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Micro Chave DH2C-B1PA;
 - 01 (um) Chave Tact Switch 4,3 mm;
 - 01 (um) ST670 Conjunto Placa Efeito Hall;
 - 01 (um) Parafuso CAB PAN AA 2,9 x 9,5 niquelado;
 - 05 (cinco) Tampa de acabamento do empurrador de seringa.
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

4. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43421D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Micro Chave DH2C-B1PA;
 - 01 (um) Chave Tact Switch 4,3 mm;
 - 01 (um) ST670 Conjunto Placa Efeito Hall;
 - 01 (uma) Tampa de acabamento do empurrador de seringa.
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

5. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43293D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) ST670 Conjunto Placa Efeito Hall;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

6. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43390D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Anel retenção para eixo 25 mm cod. Screw-Center 501.025 25 mm;
 - 01 (um) Chave Tact Switch 4,3 mm;
 - 01 (uma) Tampa de acabamento do empurrador de seringa;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

7. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43350D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Suporte da cremalheira;
 - 01 (um) Anel retenção para eixo 25 mm cod. Screw-Center 501.025 25 mm;
 - 01 (um) Micro Chave DH2C-B1PA;
 - 01 (um) Chave Tact Switch 4,3 mm;
 - 05 (cinco) Tampa de acabamento do empurrador de seringa;
 - 01 (um) Subconjunto sujeitador (montado);
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

8. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43277D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) ST670 Conjunto Placa Efeito Hall;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

9. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43386D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Suporte da cremalheira;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

10. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43355D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Parafuso CAB PAN AA 2,9 x 9,5 niquelado;
 - 01 (um) Suporte da cremalheira;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

11. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43458D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Parafuso CAB PAN AA 2,9 x 9,5 niquelado;
 - 01 (um) Subconjunto Placa Principal + Placa Display (ST670/680/690);
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

12. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43409D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Anel retenção para eixo 25 mm cod. Screw-Center 501.025 25 mm;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

13. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43274D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) ST670 Conjunto Placa Efeito Hall;
 - 01 (um) Subconjunto Placa Principal + Placa Display (ST670/680/690);
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

14. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43298D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) ST670 Conjunto Placa Efeito Hall;
 - 01 (um) Micro Chave DH2C-B1PA;
 - 01 (um) Chave Tact Switch 4,3 mm;
 - 01 (um) Parafuso CAB PAN AA 2,9 x 9,5 niquelado;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

15. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43469D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Micro Chave DH2C-B1PA;
 - 01 (um) Chave Tact Switch 4,3 mm;
 - 05 (cinco) Tampa de acabamento do empurrador de seringa.
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

16. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43401D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Micro Chave DH2C-B1PA;
 - 01 (um) Chave Tact Switch 4,3 mm;
 - 01 (um) Suporte da cremalheira;
 - 01 (um) Suporte do conjunto mecânico seringa universal;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

17. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43281D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Micro Chave DH2C-B1PA;
 - 01 (um) Chave Tact Switch 4,3 mm;
 - 01 (um) ST670 Conjunto Placa Efeito Hall;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

18. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43398D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Botão de retorno azul;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

19. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43498D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Subconjunto Placa Principal + Placa Display (ST670/680/690);
 - 01 (um) Parafuso CAB PAN AA 2,9 x 9,5 niquelado;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

20. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43426D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Parafuso CAB CHATA PH M4x25 niquelado;
 - 01 (um) ST670 Conjunto Placa Efeito Hall;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

21. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43365D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) ST670 Conjunto Placa Efeito Hall;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

22. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43321D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) ST670 Conjunto Placa Efeito Hall;

- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

23. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43282D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) ST670 Conjunto Placa Efeito Hall;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

24. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43301D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Conjunto manipulador de haste;
 - 04 (quatro) Parafuso CAB CHATA PH M4 x 25 niquelado;
 - 01 (um) Suporte da Cremalheira;
 - 01 (um) Etiqueta logotipo B. SER. Brasil - NBR 601;
 - 01 (um) ST670 Conjunto Placa Efeito Hall;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

25. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43457D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Subconjunto Placa Principal + Placa Display (ST670/680/690);
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

26. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43429D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Micro Chave DH2C-B1PA;
 - 01 (um) Chave Tact Switch 4,3 mm;
 - 05 (cinco) Tampa de acabamento do empurrador de seringa;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

27. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43368D/28

- Substituição de:
 - 05 (cinco) Tampa de acabamento do empurrador de seringa;
 - 01 (um) ST670 Conjunto Placa Efeito Hall;

- 01 (um) Conjunto manipulador de haste;
- 01 (um) Subconjunto Placa Principal + Placa Display (ST670/680/690);
- 01 (um) Suporte do conjunto mecânica seringa universal;
- 01 (um) Parafuso CAB PAN AA 2,9 x 9,5 niquelado;
- 01 (um) Micro Chave DH2C-B1PA;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

28. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43423D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) ST670 Conjunto Placa Efeito Hall;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

29. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43354D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) ST670 Conjunto Placa Efeito Hall;
 - 01 (um) Subconjunto caixa superior ST670 com pintura condutiva;
 - 01 (um) Etiqueta frontal DT670 Brasil - NBR 601;
 - 01 (um) Etiqueta logotipo B. SER Brasil NBR 601;
 - 01 (um) Etiqueta tipo seringa Brasil NBR 601
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

30. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43397D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Anel retenção para eixo 25 mm cod. Screw-Center 501.025 25 mm;
 - 01 (um) Micro Chave DH2C-B1PA;
 - 01 (um) Chave Tact Switch 4,3 mm;
 - 01 (um) Subconjunto sujeitador (montado)
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

31. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43415D/28

- Substituição de:
 - 05 (cinco) Tampa de acabamento do empurrador de seringa;

- 01 (um) Anel retenção para eixo 25 mm cod. Screw-Center 501.025 25 mm;
- 01 (um) Micro Chave DH2C-B1PA;
- 01 (um) Chave Tact Switch 4,3 mm;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

32. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43308D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) ST670 Conjunto Placa Efeito Hall;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

33. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43373D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) ST670 Conjunto Placa Efeito Hall;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

34. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43292D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Suporte da cremalheira;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

35. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 40742D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Micro Chave DH2C-B1PA;
 - 01 (um) Chave Tact Switch 4,3 mm;
 - 01 (um) Bucha sujeitador plano azul;
 - 01 (um) Subconjunto sujeitador (montado);
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

36. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43417D/28

- Substituição de:

- 01 (um) Micro Chave DH2C-B1PA;
- 01 (um) Chave Tact Switch 4,3 mm;
- 01 (um) Bucha sujeitador plano azul;
- 01 (um) Subconjunto sujeitador (montado);
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

37. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43284D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Micro Chave DH2C-B1PA;
 - 01 (um) Chave Tact Switch 4,3 mm;
 - 01 (um) Parafuso CAB PAN AA 2,9 x 9,5 niquelado;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

38. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43441D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Anel retenção para eixo 25 mm cod. Screw-Center 501.025 25 mm;
 - 01 (um) Micro Chave DH2C-B1PA;
 - 01 (um) Chave Tact Switch 4,3 mm;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

39. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43285D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) ST670 Conjunto Placa Efeito Hall;
 - 01 (um) Subconjunto sujeitador (montado);
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

40. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43333D/28

- Substituição de:
 - 01 (um) Micro Chave DH2C-B1PA;
 - 01 (um) Chave Tact Switch 4,3 mm;
 - 01 (um) ST670 Conjunto Placa Efeito Hall;

- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

41. Bomba infusora seringa, modelo ST 670, s/nº 43499D/28

- Substituição de:
 - 05 (cinco) Tampa de acabamento do empurrador de seringa;
 - 01 (um) Anel retenção para eixo 25 mm cod. Screw-Center 501.025 25 mm;
 - 01 (um) Micro Chave DH2C-B1PA;
 - 01 (um) Chave Tact Switch 4,3 mm;
 - 01 (um) Parafuso CAB PAN AA 2,9 x 9,5 niquelado;
- Higienização externa e interna, revisão geral, reparo, ajustes e controle de qualidade.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.22. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

- (1) *Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 8 (oito) dias úteis;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 25% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

6.23. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.24. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.24.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.25. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.26. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.27. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.28. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.29. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.30. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.31. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.32. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21. 6.33. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e /ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Para a presente Contratação não será utilizado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), devido à inadequação do mesmo ao escopo dos serviços.

7.2. Os critérios para a avaliação dos serviços serão a ininterruptibilidade da prestação do serviço, a presteza no atendimento a solicitações de manutenção corretiva.

7.3. Para avaliação da presteza e qualidade dos serviços executados serão considerados o Relatório emitido pela própria CONTRATADA, bem como o relatório emitido pelo técnico da Engenharia Clínica do IFF responsável pelo acompanhamento dos serviços in loco.

Do recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))

7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.9.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

- 7.9.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.9.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
- 7.9.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.9.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades
- 7.10. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.11. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.11.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.11.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 7.11.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.11.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.11.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.16. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.17. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.17.1. o prazo de validade;
- 7.17.2. a data da emissão;
- 7.17.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.17.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.17.5. o valor a pagar; e
- 7.17.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.19. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.20. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.21. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.22. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.23. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.24. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- 7.29.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.31.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.32. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.33. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), tudo nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.34. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.35. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A contratação será realizada por inexigibilidade, de acordo com o art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Por tratar-se de equipamento com tecnologia de ponta, o acesso às peças de reposição, senhas, softwares e aos conhecimentos técnicos necessários as realizações das manutenções, ficaram restritas ao representante exclusivo do fabricante, tornando inviável a realização de processo licitatório para contratação dos serviços.

8.3. A empresa Sinal Vital, apresentou documentação de representação, com exclusividade, do fabricante dos equipamentos contemplados neste termo de referência.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será por empreitada global.

Exigências de habilitação

8.5. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.6. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.7. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.11. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.12. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.13. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.14. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.23. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.24. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.25. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.25.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.25.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.25.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.25.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação 10% do valor total estimado da contratação.

8.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

Qualificação Técnica

8.28. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

8.29. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.30. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente em plena validade;

8.28.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil. 8.29. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 22.897,02

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 22.897,02 (vinte e dois mil oitocentos e noventa e sete reais e dois centavos).

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Programa: 1201 - Ciência Tecnologia e Inovação em Saúde

Ação: 8305

Objetivos:

0045 – Atenção integral a saúde da mulher.

0046 – Atenção integral a saúde de gestantes e recém-nascidos.

0047 – Atenção integral a saúde de crianças e adolescentes com patologia de alta complexidade.

Setor: Departamento de Assistência Pediátrica

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CARLOS AUGUSTO DE ANDRADE MEIRELLES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 26/03/2024 às 16:00:20.